



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR JEFINHO DO BALNEÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
PROTÓCOLO  
Nº 7149 / 2021  
DATA: 27 / 10 / 2021  
Ass.: *[Assinatura]*

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra

O Vereador que firmam o presente vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

## PROJETO INDICATIVO Nº 304 / 2021

### Dispões sobre a criação do Selo Social das Empresas.

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a criação do Selo de Responsabilidade Social para atestar a responsabilidade social das empresas serranas.

**Art. 2º** O Selo de Responsabilidade Social das Empresas poderá ser concedido às empresas que atenderem aos critérios de:

- I - colaboração no desenvolvimento de planos na área social;
- II - investimento social através de doações filantrópicas à sociedade em geral e à comunidade em que se faz diretamente presente;
- III - respeito aos direitos dos trabalhadores a ela vinculados e oferecimento de condições de trabalho devidamente dignas;
- V - estímulo a projetos sociais por parte dos colaboradores.

**Art. 3º** O objetivo do Selo é incentivar empresas, dentro dos limites econômicos, a contribuírem com a igualdade social e a distribuição de renda.

**Art. 4º** O Selo de Responsabilidade Social deverá ser emitido pela Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania ou que vier a substituir, podendo envolver análise de documentos, auditorias, inspeções, análise de serviços e verificação geral do ambiente de trabalho da empresa.

§ 1º O Selo deverá ter validade semestral e sofrer reavaliação periódica, observados os mesmos critérios;

§ 2º As informações do Selo estarão sujeitas a auditoria pública, e este poderá perder a validade se sofrer advertência, multa ou outra penalidade, durante todo o período de regularização;

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8321  
Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)

Assinado de forma digital  
por JEFFERSON  
FERNANDES:07800476723  
Dados: 2021.10.27 10:40:01  
-03'00"



Autenticar documento em <http://www.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 370039003200320033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
ICP - Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR JEFINHO DO BALNEÁRIO**

§ 3º Emitido o Selo, a Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania ou que vier a substituir, disponibilizará em seu site eletrônico relação completa das empresas certificadas e dará ampla publicidade nos meios disponíveis.

§ 4º As empresas detentoras do selo poderão fazer uso publicitário do selo.

**Art. 5º** É vedada a concessão do Selo às empresas que, além de desrespeitarem os preceitos do art. 2º, não estejam:

- I - regularmente instaladas no município da Serra;
- II - em regularidade junto à Receita Federal;
- III - em conformidade com as legislações municipal, estadual, federal e internacional vigentes para o exercício de suas atividades econômicas;
- IV - condenadas em segunda instância pela Justiça do Trabalho por praticar trabalho análogo à escravidão.

**Art. 6º** O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 25 de outubro de 2021.

Assinado de forma digital por  
JEFFERSON  
FERNANDES:07800476723  
Dados: 2021.10.27 10:40:41  
-03'00'

**JEFFERSON FERNANDES SILVA  
(JEFINHO DO BALNEÁRIO)  
VEREADOR – PL**

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Jefferson Fernandes Silva  
Vereador Jefinho do Balneário**

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8321  
Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 370039003200320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR JEFINHO DO BALNEÁRIO**

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem por objetivo a criação do Selo de Responsabilidade Social, para premiar e incentivar empresas que ajam movidas por princípios democráticos e que contribuam ao desenvolvimento civilizatório do município da Serra.

Na medida em que as questões sociais são cada vez mais importantes para o sucesso dos negócios, a responsabilidade social corporativa deve expressar valores, condutas e procedimentos que induzam e estimulem o contínuo aperfeiçoamento dos processos empresariais, mas que também resultem em preservação e melhoria da qualidade de vida da sociedade do ponto de vista ético, social.

O objetivo do Selo é incentivar empresas, dentro dos limites econômicos, a contribuírem com a igualdade social e a distribuição de renda.

Pelo exposto pedimos aos Nobres Pares pela APROVAÇÃO desta proposição e ao Excelentíssimo Senhor Prefeito a SANÇÃO.

Assinado de forma digital  
por JEFFERSON  
FERNANDES:07800476723  
Dados: 2021.10.27 10:40:58  
-03'00'

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**Jefferson Fernandes Silva**  
**Vereador Jefinho do Balneário**

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8321  
Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 370039003200320033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.

